



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



Programa de Economia Profissional

EDITAL N° 02/2026

SELEÇÃO PARA TURMA DE DOUTORADO PROFISSIONAL – 2026.1

A Coordenação do Programa de Economia Profissional da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de 26 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Doutorado Profissional, Turma 2026.1, na área de concentração em Economia do Setor Público (DESP).

1. VAGAS DISPONÍVEIS

1.1. Serão disponibilizadas o total de **20 (vinte) vagas**, conforme ANEXO I deste Edital, que poderão não ser totalmente preenchidas, dependendo do desempenho dos candidatos no processo seletivo. Todos os candidatos, independentemente da afiliação, participarão do mesmo processo seletivo.

1.1.1. Do total de vagas, 18 (dezoito) serão reservadas exclusivamente para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Doutorado, sendo essas: Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Associação de Controle Interno do Estado do Ceará – AACI; Associação dos Servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – ASSEPLAG; Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (Ceará) – SINDISSÉTIMA; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza - Ceará – APGFOR.

1.1.2. Do total de vagas, 2 (duas) vagas gratuitas serão disponibilizadas para candidatos não afiliados às instituições mencionadas, distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) vaga para servidores da UFC e 1 (uma) vaga para o público em geral, não afiliado às instituições supracitadas.

1.2. Da reserva de vagas para servidores(as) da UFC:

1.2.1. Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 1 (uma) vaga destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's);

1.2.2. Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do Programa de Economia Profissional (área de concentração ofertada neste Edital: Economia do Setor Público) e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI;

1.2.3. Os(as) candidatos(as) que optarem pela vaga destinada a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a **Declaração de Comprovação de Função – DCF** (ANEXO III), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição;

1.2.4. A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de público em geral não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida;

1.2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro das vagas reservadas a essa modalidade;

1.2.6. Caso as vagas reservadas a servidores(as) não sejam preenchidas, **não haverá** remanejamento para as modalidades de público em geral, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos;

1.2.7. O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas distintas: ampla concorrência e ações afirmativas.

1.3. Do total de vagas oferecidas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a políticas de ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos da população preta ou parda, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais quilombolas, bem como a pessoas com deficiência, segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, o que corresponde a um total de **06 (seis) vagas**, as quais serão distribuídas na seguinte proporção:

1.3.1. Das ações afirmativas: 05 (cinco) vagas serão para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Doutorado, por intermédio da Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Associação de Controle Interno do Estado do Ceará – AACI; Associação dos Servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – ASSEPLAG; Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (Ceará) – SINDISSTIMA; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza - Ceará – APGFOR.

1.3.2. Das ações afirmativas: 01 (uma) vaga será para candidatos oriundos das vagas para servidores da UFC.

1.4. São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

1.5. São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.6. São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadram, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

1.8. Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 1.3, os candidatos deverão preencher a autodeclaração, constante no ANEXO II deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

1.9. Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 1.3 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.10. Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si, independentemente da categoria da ação afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

1.11. Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.12. O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 1.3 deverá eleger apenas uma das modalidades (negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombola), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.13. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

1.14. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato imediatamente seguinte na lista de classificados, dentro a mesma categoria e tipologia de ingresso.

1.15. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.16. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

1.17. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

1.18. O(a) candidato(a) cotista será alocado na área de concentração descrita neste Edital (Economia do Setor Público).

1.19. O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

2. ELEGIBILIDADE, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Elegibilidade

2.1.1. Candidatos concludentes de pós-graduação em nível de Mestrado *Stricto Sensu*, devidamente reconhecido pelo MEC, estão aptos a se inscrever.

2.2. Inscrições

2.2.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas de no período de **26 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026**. Os interessados devem realizar a inscrição preenchendo o formulário eletrônico disponível em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, acessando a aba 'Processos Seletivos *Stricto Sensu*'.

2.3. Documentação Necessária

2.3.1. A inscrição do candidato será aceita mediante o envio dos documentos a seguir relacionados, em formato PDF, que estejam legíveis, sem rasuras e que não necessitam de autenticação para o e-mail: doutorado.pep@caen.ufc.br:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em: <http://www.pep.ufc.br/>), acompanhado de uma fotografia 3x4;
- b. CPF e RG;
- c. Histórico escolar do curso de graduação e do curso de mestrado *stricto sensu* realizados;
- d. Diploma de pós-graduação em nível de mestrado *stricto sensu* ou documento que comprove a conclusão definitiva do curso de mestrado *stricto sensu*;
- e. *Curriculum vitae*, com formatação livre. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória para cursos de pós-graduação concluídos (histórico e diploma/certificado) e para publicações em periódicos indexados no Qualis Periódicos da CAPES, conforme classificação no quadriênio 2017-2020:
(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);
- f. Projeto de pesquisa;
- g. Se for o caso, a autodeclaração constante no ANEXO II deste Edital, acompanhada dos respectivos documentos de comprovação.
- h. Comprovante de inscrição no SIGAA (conforme item 2.2 deste Edital).

2.3.2. Os documentos devem ser enviados para o e-mail: doutorado.pep@caen.ufc.br, é obrigatório que todos os documentos sejam enviados uma única vez, de forma completa para o endereço de e-mail acima especificado.

2.3.3. A homologação da inscrição do candidato depende do cumprimento de todas as exigências especificadas neste Edital. Os candidatos receberão a notificação de deferimento

ou indeferimento das inscrições via e-mail, no endereço eletrônico fornecido no formulário de inscrição.

2.3.4. Observações

2.3.4.1. A responsabilidade pelo envio da documentação, conforme as exigências estabelecidas, recai sobre o candidato. Esta deve estar completa, devidamente preenchida, e ser enviada dentro do prazo de inscrição.

2.3.4.2. Não será permitido enviar documentos após o término do período de inscrições.

2.3.4.3. Após o deferimento da documentação pela Secretaria do Curso, a inscrição do candidato será oficialmente homologada pelo coordenador no sistema da UFC até as 17h do dia 13 de fevereiro de 2026.

2.3.4.4. Cabe ao candidato assegurar-se da correção e atualização do e-mail fornecido para o recebimento de todas as comunicações pertinentes.

2.3.4.5. Os procedimentos realizados durante os processos seletivos (inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, envio de documentação e requerimentos diversos) poderão ser efetuados por procuradores designados pelos candidatos, por meio de uma procuração simples.

2.3.4.6. A interposição de recursos referentes ao indeferimento das inscrições deve ser formalizada por meio de ofício e enviada pelo candidato ou seu procurador legal para o e-mail: **doutorado.pep@caen.ufc.br**, até às 17h nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026. A resposta será providenciada pela coordenação do Programa PEP/UFC e enviada ao candidato ou seu procurador legal, também por meio de ofício, até as 17h do dia 23 de fevereiro de 2026, para o endereço eletrônico fornecido no formulário de inscrição..

2.3.4.7. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado no período de 26 de janeiro a 7 de abril de 2026.

3.2. Comissão

3.2.1. A comissão examinadora do processo seletivo será formada por três professores permanentes do corpo docente, escolhidos pelo Colegiado da Coordenação do Programa. A composição da banca será anunciada no site do Programa de Economia Profissional (<http://www.pep.ufc.br/>) no dia 12 de fevereiro de 2026. Cada membro da comissão declarará

não possuir impedimentos ou suspeitas em relação a quaisquer candidatos participantes do processo seletivo.

3.3. Avaliação – Etapa Classificatória

3.3.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de uma etapa com três avaliações, de caráter classificatório, com pesos iguais: i) **análise de *curriculum vitae***, ii) **análise de projeto de pesquisa** e iii) **arguição**. Em todas as avaliações, as notas variam entre 0 e 10 e a nota final será obtida pela média aritmética das três notas. Será considerado reprovado o candidato que obtiver média aritmética abaixo de 7.

3.3.2. Sobre a análise do *curriculum vitae*, somente serão observados dois aspectos: i) cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* concluídos até a data limite de inscrição (12 de fevereiro de 2026); ii) produção acadêmica em periódicos indexados.

3.3.3. A produção precisa ser comprovada mediante informação do DOI ou site de acesso à publicação, ou arquivo em formato PDF do artigo no template da revista, ou carta de aceitação pelo editor da revista. A avaliação da produção bibliográfica seguirá o Qualis Periódicos da CAPES, conforme a classificação do quadriênio 2017-2020, disponível em: (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

3.3.4. Os cursos de pós-graduação e a produção acadêmica serão analisados conforme o quadro a seguir:

Prod. Bibliográfica		Cursos Pós-Graduação		
Qualis 2017-2020*	Pontos	Tipo	Carga Horária	Pontos
A1–A2	1,5	Stricto Sensu	-	7
A3–A4	1,0	Lato Sensu	>500 horas	1,5
B1–B2	0,5	Lato Sensu	350–500 horas	1,0
		Lato Sensu	<350 horas	0,5
Pontuação total máxima: 10,0 pontos				

3.3.5. Sobre o projeto de pesquisa, está disponível no ANEXO IV deste Edital um modelo de projeto a ser seguido. A avaliação seguirá a pontuação definida no quadro a seguir:

Pontuação mínima e máxima	
Seção	Pontos
Introdução	[0 – 1]
Literatura relacionada	[0 – 1]
Metodologia	[0 – 1]
Análise de dados	[0 – 1]
Resultados esperados	[0 – 2]
Impactos sócio econômicos	[0 – 2]

Aplicações	[0 – 2]
Pontuação total máxima: 10,0 pontos	

3.3.6. Os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) pelos membros da comissão julgadora obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as). As arguições ocorrerão entre os dias 25 e 26 de fevereiro, de 9:00 à 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. A secretaria do Programa de Economia Profissional irá comunicar através de e-mail, a ordem em que as arguições irão ocorrer. A arguição seguirá a pontuação definida no quadro a seguir:

Pontuação mínima e máxima	
Etapa	Pontos
Relevância do projeto de pesquisa	[0 – 4]
Alinhamento do projeto de pesquisa às áreas de pesquisa do programa	[0 – 2]
Ineditismo do projeto de pesquisa	[0 – 2]
Viabilidade da implementação do projeto de pesquisa	[0 – 2]
Pontuação total máxima: 10,0 pontos	

3.3.7. As arguições serão gravadas e as respectivas observações quanto aos candidatos examinados constarão de ata ou termo, conforme dispõe Art. 1º, XX da Resolução nº 14/CEPE, de 16/10/2013, alterada pela Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016.

3.3.8. Se houver empate, o critério de desempate será a maior idade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

3.3.9. Se houver desistência de algum candidato selecionado, a vaga poderá ser preenchida seguindo a ordem de classificação estabelecida pelos critérios acima.

4. CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- no ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial, constante no formulário de inscrição disponível em <http://www.pep.ufc.br/>.
- anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 2.3, o requerimento de atendimento especial, constante no formulário de inscrição, e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao

atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM

4.2. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

4.3. Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

4.4. Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

4.5. Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

4.6. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

4.7. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

4.8. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

4.9. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

5. CALENDÁRIO

5.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas através de envio de documentação por endereço eletrônico e nas dependências do Programa de Economia Profissional – PEP/UFC, localizado na Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História – 1º andar – Benfica, Fortaleza – Ceará. As datas de todas as etapas, incluindo a interposição de recursos e a entrega de petições, serão definidas de acordo com o cronograma abaixo.

ATIVIDADES	DATAS (2026)
Inscrição	26 de janeiro a 12 de fevereiro
Divulgação da Banca	12 de fevereiro
Homologação das Inscrições	13 de fevereiro
Recurso sobre Indeferimento das Inscrições	19 e 20 de fevereiro
Resposta do Recurso	23 de fevereiro
Arguição	25 e 26 de fevereiro
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	27 de fevereiro
Recurso sobre o Resultado Preliminar	02 a 12 de março
Resposta do Recurso	13 de março
Classificação Final dos Candidatos	16 de março
Matrícula	06 e 07 de abril

6. RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar das avaliações será divulgado em 27 de fevereiro de 2026, no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".

6.2. Após a divulgação do **resultado preliminar** das etapas eliminatória e classificatória, serão garantidos aos candidatos os seguintes direitos: i) Interposição de recurso, em aspectos legais e de mérito, conforme os incisos XXVII, XXVIII, XXIX do Art. 1º da Resolução N° 14/CEPE, de 16 de Outubro de 2013 (http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf). O recurso deve ser entregue ao Coordenador do Programa e protocolado na secretaria do Programa durante o horário de expediente, seguindo o calendário do item 4 deste edital. O candidato será notificado por e-mail em até 1 (um) dia útil após a data do protocolo para obter a resposta do recurso.

6.3. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado em 16 de março de 2026, no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados". A pontuação individual dos candidatos também será divulgada publicamente no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>.

6.4. As vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.5. Não existe obrigatoriedade de ocupação integral das vagas disponibilizadas por este edital.

6.6. A Secretaria do Programa enviará, via e-mail, informações pertinentes à matrícula no sistema da UFC. Os candidatos classificados deverão manifestar interesse em participar do curso, contatando a secretaria pelo e-mail mpe@caen.ufc.br até 20 de março de 2026. Na ausência de manifestação, a Coordenação considerará como desistência e procederá com a substituição conforme a ordem de classificação estabelecida na seção 3.3 deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) concorda com as normas estabelecidas neste edital.

7.2. O início do período letivo será conforme o calendário estabelecido pelo Programa de Economia Profissional – PEP, em alinhamento com o Calendário Universitário da UFC. As aulas ocorrerão no período noturno, das 18h30 às 21h30, e, eventualmente, aos sábados.

7.3. O financiamento do Curso será realizado através de contrato com a FACEP – Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas, responsável pela gestão operacional,

financeira e administrativa dos recursos destinados ao autofinanciamento do Doutorado Profissional.

7.4. Bolsas de estudo não são disponibilizadas por órgãos de fomento para a categoria de Doutorado Profissional.

7.5. O Programa de Economia Profissional reserva-se o direito de não realizar ou interromper o curso, caso ocorra: a) Interrupção, total ou parcial, do financiamento pelas instituições patrocinadoras; b) Número insuficiente de candidatos inscritos ou aprovados.

7.6. Os participantes do processo seletivo devem estar cientes de que a inscrição e/ou aprovação não garantem direito adquirido à realização do curso, que está sujeito a condições operacionais e logísticas passíveis de alteração.

7.7. O Regimento Interno do Programa e as Normas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC estão disponíveis no site <http://www.pep.ufc.br/>.

7.8. Os casos não abordados neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Fortaleza, janeiro de 2026.

Professor Fabrício Carneiro Linhares

Coordenador do Programa de Economia Profissional

ANEXO I – DAS VAGAS

DISTRIBUIÇÃO	Ampla concorrência			Ações afirmativas			
	AC/ P	AC/ UFC	AC/ PG	AA/ P	AA/ UFC	AA/ PG	
Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Associação de Controle Interno do Estado do Ceará – AACI; Associação dos Servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – ASSEPLAG; Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (Ceará) – SINDISSÉTIMA; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza - Ceará – APGFOR	13	-	-	5	-	-	18
Candidatos não afiliados às instituições mencionadas	-	-	1	-	1	-	2
Total	14			6			20

Legenda:

AC/P = Ampla concorrência entre instituições patrocinadoras

AC/UFC = Ampla concorrência para servidores da UFC

AC/PG = Ampla concorrência para o público em geral

AA/P = Ações afirmativas entre instituições patrocinadoras

AA/UFC = Ações afirmativas para servidores da UFC

AA/PG = Ações afirmativas para o público em geral

**ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS -
VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 02/2026 – Seleção para Turma de Doutorado Profissional 2026.1 do Programa de Economia Profissional, que sou:

- Negro (preto/pardo)
 Indígena
 Quilombola
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

FOTO 3X4

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES DA UFC

EDITAL Nº 02/2026
PROGRAMA DE ECONOMIA PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)*

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Economia Profissional, que o(a) servidor(a) **[Nome do(a) candidato(a)]**, SIAPE nº **[número do SIAPE]**, integra o quadro de servidores(as) da **[nome da unidade acadêmica/administrativa]**. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado (área de concentração: Economia do Setor Público).

[cidade], _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante/Função**

* Exclusivo para servidores(as) da UFC.

** Este documento deve ser assinado pela chefia imediata da unidade.

ANEXO IV – MODELO SUGERIDO DE PROJETO DE PESQUISA

Modelo de projeto	
Seção	Quantidade de palavras
Introdução	[0 – 500]
Literatura relacionada	[0 – 500]
Metodologia	[0 – 1.000]
Análise de dados	[0 – 1.000]
Resultados esperados	[0 – 1.000]
Impactos sócio econômicos	[0 – 500]
Aplicações	[0 – 500]
Referências bibliográficas	-
Total: 5.000 palavras	

Nota: Sugestão de formatação: ABNT NBR 14724:2011 – trabalhos acadêmicos